



JUSTIFICATIVA

A presente pretensão legislativa tem por finalidade instituir o Cadastro da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida, que objetiva identificar e qualificar as Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida.

Por meio do Cadastro será possível identificar quem são essas pessoas, onde estão e qual sua deficiência, oportunizando ao Poder Executivo auferir, de maneira mais precisa e menos onerosa, o local e as condições em que as pessoas com deficiência estão, auxiliando na realização de políticas públicas inerentes a essa parcela da população. Além disso, o presente projeto pretende desburocratizar o acesso às políticas públicas existentes para este público, vide exemplo:

No que tange à competência para legislar, esta encontra respaldo legal no Art. 23, inciso II, da Constituição Federal. De outra banda, entrando no mérito da proposição, existe a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (LBI), que em vários dispositivos (art. 53, 74 e 78, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.146/2015), fomenta a realização de diversas políticas públicas que atendam as pessoas com deficiência no sentido de garantir a essa população, participação social, bem como acesso de recursos de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida. Devendo, portanto, ser estimulada a pesquisa, desenvolvimento, inovação e a difusão de tecnologias voltadas a ampliar o acesso da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.

Importante salientar que a presente proposição não implica despesa para o Executivo, pois, como é cediço, a Municipalidade detém sistemas de cadastro disponíveis e que podem ser utilizados para armazenamento dos dados constantes no cadastro ora proposto.

Por esses motivos, requer-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Bruno Henrique
Vereador – PL

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br

